



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

OF. Nº 751/2021-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 21 de maio de 2021.

**Referente:** Resposta ao Requerimento nº 804/21-CMV  
**Vereador Alécio Cau**  
Processo administrativo nº 6455/2021-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, seguem anexadas, as informações disponibilizadas pelas áreas competentes da Municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
Prefeita Municipal

**Anexo: 07 folhas.**

Ao

Excelentíssimo Senhor,

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

PMB/pmb



“REF. C.I. Nº 938/2021 - D.T.L./S.A.J.I.”

“REQUERIMENTO Nº 804/2021 - Vereador Alécio Cau”

AO DEPARTAMENTO TÉCNICO - LEGISLATIVO/S.A.J.I.

Em resposta à C.I.nº 938/2021 atendendo à solicitação contida no Requerimento 804/2021 de autoria do nobre vereador Simone Bellini, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. A contrapartida do empreendimento situado à Rua João Bissoto Filho no Bairro Ortizes, denominado Residencial Rampazzo, da Construtora IAS, foi destinada à execução de trecho do prolongamento da Av. Joaquim Alves Correa, conforme Termo Provisório de Compromisso firmado ( fls. 652/655 do PA Nº 786/2019), no valor de R\$ 704.283,17 ( setecentos e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e dezessete centavos).
2. O pagamento da contrapartida ( 2,5% do custo do empreendimento) se deu pela execução de trecho do prolongamento da Av. Joaquim Alves Correa, conforme Termo de Recebimento de Obras Viárias da Ordem 001/2020 ( fls. 656/657 do PA Nº 786/2019, conforme cópia anexa.
3. Foi firmado Termo Provisório de Compromisso contendo exclusivamente o valor relativo aos 2,5% do custo do empreendimento, em atendimento ao Decreto Nº 8.879/2015. Resta pendente a elaboração do Termo de Compromisso definitivo contendo as demais exigências técnicas apontadas pelas áreas técnicas.
4. Segue anexo cópia do Termo de Compromisso Provisório.
5. Segue anexo cópia do Termo de Compromisso Provisório.

**SPMA, em 18 de maio de 2021.**

  
**IVAIR NUNES PEREIRA**

**Secretário de Planejamento e Meio Ambiente**



**TERMO PROVISÓRIO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS  
E SERVIÇOS NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, situado na rua Antônio Carlos, n° 301, Centro, Município de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n° 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pelo Secretário de Planejamento e Meio Ambiente **PEDRO INÁCIO MEDEIROS**, de ora em diante designado, pura e simplesmente, **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa denominada **IAS CONSTRUTORA LTDA**, com sede na Rua Eugenio Trevisan, n° 50, Piso Superior, Bairro Jardim Itália, CEP. 13.280-974, no Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n° 12.707.572/0001-94, Inscrição Estadual n° 714.045.587.112, com seu contrato social datado de 13/10/2010, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, NIRE sob n° 3.522.465.314-7, neste ato representada conforme Última Alteração Contratual com protocolo na JUCESP sob n° 510.427/12-1, em 06/12/2012, pelo sócios, **INÁCIO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. n° 18.117.796-1 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n° 069.126.448-13, residente e domiciliado à Rua Pereira Barreto, n° 35, Condomínio Marambaia, CEP. 13.287-076, Vinhedo / SP, de ora em diante denominado, puro e simplesmente, **COMPROMISSÁRIO**, têm entre si certo e avançado, em conformidade com despachos, documentos e projetos juntados no processo administrativo n° 786/2019, mediante cláusulas e condições que se outorgam, o quanto seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A **COMPROMISSÁRIA** é legítima proprietária do imóvel designado como GLEBA "C", situado a Rua João Bissoto Filho, Zona Urbana desta cidade e comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, com a área total de 17.161,98m<sup>2</sup>, objeto da Matrícula n° 19.692, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Valinhos.

Constitui objeto deste **TERMO** o compromisso provisório da **COMPROMISSÁRIA**, de realizar às suas exclusivas expensas a teor do pedido de aprovação desse projeto formulado nos autos do processo administrativo n° 786/2019 - PMV, referente a contrapartida de 2,5% prevista no Decreto 8879/2015, na qual será executado uma obra de pavimentação asfáltica, conforme orçamento anexado na folha 611 do



processo 786/2019, a saber: executar a recuperação/recapamento de pavimentação asfáltica na quantidade até atingir o valor de R\$ 704.283,17 (setecentos e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e dezessete centavos), conforme precificação da Tabela Sinapi, Referencia de Fevereiro/2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução das obras e serviços, previstos nas diretrizes fornecidas e vinculadas ao projeto aprovado, para a área externa do empreendimento mencionado nesta cláusula, depende de prévia aprovação por parte da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Mobilidade Urbana do **MUNICÍPIO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O custo total da infraestrutura referentes Decreto Municipal nº 8879/2015, bem como o pagamento específico a serem suportados pela **COMPROMISSÁRIA** estão provisoriamente orçados conforme memorial de cálculo no Valor de **R\$ 704.283,17**, conforme folha 611 do processo 786/2019 – Vol. 5.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONCLUSÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

O prazo máximo para a conclusão das obras e serviços de pavimentação asfáltica mencionadas na cláusula primeira deste **TERMO**, será de **três (3) meses**, contados da data da assinatura do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PELO MUNICÍPIO**

O **MUNICÍPIO** poderá complementar as obras e serviços de pavimentação asfáltica constantes neste Termo se estas não forem totalmente executadas no prazo fixado, na qual a **COMPROMISSÁRIA** deve realizar o pagamento ao Município para que se realizem os atos de aprovação do empreendimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA AO MUNICÍPIO**

O **MUNICÍPIO** deixa de exigir garantia para o cumprimento das obrigações assumidas pelas **COMPROMISSÁRIA**, tendo em vista a sua execução prévia à aprovação do empreendimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização quanto às obras e serviços objeto do presente **TERMO**, ficará a cargo das Secretarias: de Planejamento e Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos e



Mobilidade Urbana, mediante a designação de um preposto, indicado consensualmente pelos titulares das Pastas ora nominadas e que terá por incumbência, além do acompanhamento e fiscalização quanto à sua execução, a elaboração de relatório conclusivo que deverá ser juntado ao processo administrativo nº 786/2019 - PMV, sem prejuízo da indicação do seu suplente, que funcionará em substituição ao titular, em caso de comprovados impedimentos legais. A fiscalização indicada nesta Cláusula será exercida e estará sujeita aos ditames legais pertinentes do exercício das funções de fiscalização inerentes aos agentes públicos que detém esta competência. As obras de pavimentação asfáltica constantes deste instrumento, enquanto não entregues ao Município, são consideradas como obras particulares, para todos os fins legais, até a sua entrega e recebimento pelo MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PENALIDADE

O não cumprimento pela **COMPROMISSÁRIA** das obrigações assumidas neste instrumento, impedirá a respectiva aprovação do empreendimento até que as obrigações sejam totalmente cumpridas.

#### CLÁUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente instrumento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, desde que haja manifestação e concordância expressa das partes e atendida a legislação aplicável.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Elegem as partes o fora da comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento, desistindo, expressamente de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

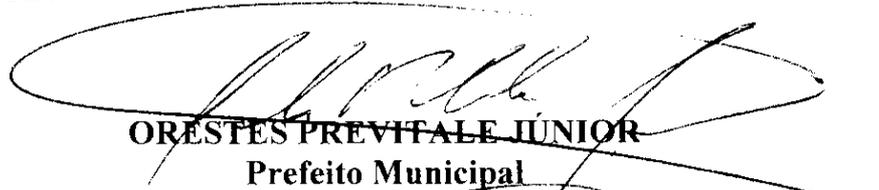
E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente instrumento, digitado em Quatro de Maio de 2020, e firmado em três (3) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via



entregue à **COMPROMISSÁRIA**, e a terceira via juntada ao processo administrativo de Origem.

Valinhos, em 12 de Maio de 2020

Pelo **MUNICÍPIO**:

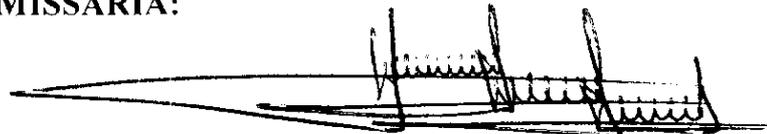


**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



**PEDRO INÁCIO MEDEIROS**  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Pela **COMPROMISSÁRIA**:

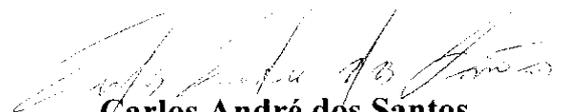


**INACIO ALVES DOS SANTOS**  
CPF: 069.126.448-13

Testemunhas:



**Ricardo Rodrigues**



**Carlos André dos Santos**



**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 786/2019**

**TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRAS VIÁRIAS DA ORDEM 001 / 2020**

**COMPROMISSÁRIA: IAS CONSTRUTORA LTDA**  
**CNPJ: 12.707.572/0001-94**

A Empresa IAS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.707.572/0001-94, com sede e foro na Rua Eugenio Trevisan, Nº 50, sala 1, pavimento superior, Bairro Jardim Itália, Cep: 13.289-184, executou o serviço a sinalização viária na Rua Orozimbo Maia e Rua Domingos Tordin.

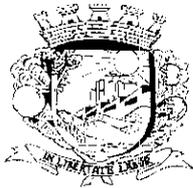
Os serviços acima citados foram fiscalizados por esta Secretaria de Mobilidade Urbana e os mesmos foram executados dentro dos padrões exigidos pela Prefeitura do Município de Valinhos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente Termo de Recebimento, em 3 (três) vias igual forma e teor, para que produza os devidos e desejados efeitos legais.

Valinhos, 01 de Junho de 2020

**Secretário: MAURO HADDAD ANDRINO**  
**Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)**

*Recebido  
01/06/2020  
Lucas*



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Fls. nº	657	Rubrica	<i>lu</i>
Proc. nº / ano	786/19		

**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 786/2019**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 001 / 2020 - Data: 04 / 05 / 2020**

**COMPROMISSÁRIA: IAS CONSTRUTORA LTDA**  
**CNPJ: 12.707.572/0001-94**

**TERMO DE COMPROMISSO PARA OBRAS COMPROMISSADAS:**

1 – Sinalização Viária na Rua Orozimbo Maia e Rua Domingos Tordin

Prazo de Entrega dos Serviços Solicitados: 2 Meses

Valinhos, 05 de Maio de 2020

**Secretário: MAURO HADDAD ANDRINO**  
**Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)**

*Recebido*  
*05/05/2020*  
*Lucas*